



Elétrica - Hidráulica - Iluminação

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ – 31.075.299/0001-77

I.E.: 13.731664-0

R UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº 4646B - ESQ FERNANDO C.
COSTA LOT JD. ALENCASTRO – COXIPO CEP: 78.085-008 -
CUIABÁ/MT

Contato:

(65) 3661-1700 - (65)3624-1777 WHATSAPP

licitacao@luzecia.net

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A), EQUIPE DE APOIO E/OU
PROCURADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
287/2021**

A **LUZ & CIA EIRELI**, inscrita no CNPJ N: 31.075.299/0001-77 e I.E. 13.731664-0, qualificação, através de seu representante legal, Srº CARLOS ALBERTO MENDOÇA - brasileiro (a), casado (a), empresário, inscrito sob CPF nº 229.630.651-91 e portador do RG nº 9.210.691-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Boenos Aires, nº 280 Cond. Caracoralina, Jardim das Américas. CEP: 78060-634, Cuiabá – MT com escritório localizado na R UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº 4646B - ESQ FERNANDO C. COSTA LOT JD. ALENCASTRO – COXIPO CEP: 78.085-008 - CUIABÁ/MT, Fones: (65)3661-1700-9952-9461 e e-mail: licitacao@luzecia.net, apresentar, apresentar QUESTIONAMENTO ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021, pelos fatos e direitos a seguir aduzidos.

I - TEMPESTIVIDADE

Consoante o art. 24 do Decreto 10.024/2019, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar a licitação, por meio eletrônico, em até três dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão. A data para recebimento das propostas fixadas no Edital é 27 de setembro de 2021, portanto, tempestiva O presente questionamento.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No Edital consta que:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.

O presente questionamento apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações posteriores) e na Lei Federal nº 10.520/02, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas e que merecem o julgamento e a revisão por esta ilustre Administração.

III

QUESTIONAMENTO

EXIGÊNCIAS

O edital em apreço tece exigência que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla. Com efeito, o problema havido no presente instrumento convocatório concentra-se na descrição exigida no item 3 e 5.

- 3 - lâmpada vapor de metálico, base e-40, 400w, para iluminação pública tipo bulbo ovóide, ou tubular com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação com fluxo luminoso de no mínimo 40.000 lumens com vida mediana de no mínimo 20.000 horas com selo do procel inmetro de desempenho – tipo fabricação nacional.
- 5 - lâmpada vapor de metálico, base e-40, 250w, para iluminação publica tipo bulbo ovóide, ou tubular com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação com fluxo luminoso de no minimo 40.000 lumens com vida mediana de no mínimo 20.000 horas com selo do procel inmetro de desempenho – tipo fabricação nacional. certificado junto ao inmetro ou qualquer outro tipo de documentação oficial dos órgãos competentes.

A exigência de características como Fluxo luminoso de 40.000 lumens e vida mediana de no mínimo 20.000 horas em lâmpadas a VAPOR METALICO, não apenas restringem, mas praticamente elimina todas as fabricantes nacionais de participarem do processo, tais características são atributos das lâmpadas VAPOR DE SODIO, que por sua vez são as que estão qualificadas junto ao órgão responsável o PROCEL.

← → ↻ Não seguro | procelinfo.com.br/main.asp?View=%7BB70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA%7D

cadastro | dúvidas | fale conosco | links | mapa do site




Equipamentos	Categorias	Critérios Específicos
Eletrodomésticos		
Congeladores	Congeladores	port. -
Refrigeradores	Refrigeradores	port. -
Lavadoras	Semiautomáticas Automáticas	port.ing.
Televisores	Televisores	port. -
Ventiladores	Mesa Teto	port.ing.
Condicionadores de ar	Split Janela	port.ing.
-		
Micro-ondas	Micro-ondas	port.ing.
Iluminação		
Lâmpadas Fluor. Compactas	Lâmp. Fluor. Compactas 127V/220V	port.ing.
Lâmpadas a Vapor de Sódio	Lâmpadas a Vapor de Sódio	port. -
Lâmpadas LED	Lâmpadas LED	port.ing.



Todos os produtos contemplados com o **Selo Procel** deverão atender às especificações contidas no regulamento e manual disponíveis abaixo:

[Regulamento do Selo Procel](#)

Português Inglês

<http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View=%7BB70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA%7D>

III

DO PEDIDO

Solicitamos que seja feita a verificação quanto a possibilidade de alteração das LAMPADAS A VAPOR METALICO para a VAPOR DE SODIO, e caso nosso pedido não venha a ser atendido, que os devidos esclarecimentos venham a ser justificados e apontados quais parâmetros e marcas foram utilizadas como base para esta escolha.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Cuiabá - MT, 23 de SETEMBRO de 2021.


 CARLOS ALBERTO MENDONÇA - PROPRIETÁRIO
 CPF: 229.630.651-91 RG: nº 92106912 SSP/SP
 CNPJ: 31.075.299/0001-77